

PROCESSO DE TCE Nº:	2015/09040/00041
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº:	2014 3055 00271
CONTRATO Nº	027/2014
ASSUNTO:	Tomada de Contas Especial para apuração e quantificação de possíveis danos, bem como a identificação de responsabilidades, e apuração do valor pago e a validade dos produtos entregues, objeto do contrato 027/2014 oriundo de Dispensa de Licitação da Secretaria Estadual de Saúde.
VALOR:	R\$ 2.702.107,56
GESTOR DO PERÍODO	Vanda Maria Gonçalves Paiva

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001 /2015

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas é o mecanismo responsável pela prevenção e constatação de ações irregulares referentes ao trato com recursos públicos, visando assim, coibir anomalias quanto aos aspectos técnicos e financeiros.

“Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento” (art. 63 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008).

Deste modo, a Controladoria Geral do Estado no uso das atribuições legais designou a Comissão de Tomada de Contas Especial através da Portaria CGE nº 34/2015, publicada no DOE nº 4.338 de 17 de março de 2015, decorrente da determinação contida na Resolução nº 87/2015- TCE-TO – Pleno, especificamente no

tocante a apuração e quantificação de possíveis danos, definição de responsabilidades, verificação dos valores pagos, e validade de produtos entregues, objeto do Contrato 027/2014 oriundo da Dispensa de Licitação da Secretaria de Saúde.

Posteriormente houve recomposição da Comissão de Tomada de Contas Especial por meio da Portaria CGE nº 36/2015, publicada no DOE nº 4.353 de 10/04/2015, havendo prorrogação de prazo conforme Portaria CGE nº 38/2015, publicada no Doe nº 4.358 de 17/04/2015.

Na conformidade da resolução citada e em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa - TCE-TO nº 14 de 10 de dezembro de 2003, o processo foi instaurado pela Controladoria-Geral do Estado e autuado em 24 de março de 2015.

2. DOS MOTIVOS DA INSTAURAÇÃO

Os motivos que conjecturaram para instauração desta Tomada de Contas Especial se basearam em possível dano ao erário relativo à aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, através do Contrato 027/2014, oriundo da Dispensa de licitação por emergência, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Triade Farmacêutica Ltda – EPP, onde houve entrega de medicamentos em desacordo com o prazo de validade exigido no Termo de Referência, bem como suspeita de superfaturamento dos produtos adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de Tomada de Contas Especial encontra amparo legal no art. 74, inc. III, c/c art. 75, § 1º, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; no art. 65, inc. III, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO; nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa TCE nº 14, de 10 de dezembro de

2003; no art. 3º, inc. XVII, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013; e no Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado.

4. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Para operacionalização do trabalho foi designada Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores estaduais: **Maria Verônica de Carvalho Silva**, Presidente, matrícula nº 390841, **Veralucia Rodrigues Barros**, Membro, matrícula nº 1274430-1 e **Edvando de Carvalho Barbosa**, Membro, matrícula nº 807312-1, conforme PORTARIA CGE nº 36/2015, de 06 de abril de 2015, fls. 07.

5. PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DOS FATOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos a Comissão teve como principal material de análise os autos do Processo nº 2014.3055.00271, onde constam os documentos pertinentes ao Ato de Dispensa de Licitação, Contrato, Liquidação e Pagamento, fundamentados no caráter técnico-administrativo, e pesquisa documental pautando-se nos aspectos técnicos, legais e administrativos.

Foi realizada, ainda, pesquisa no Sistema Almojarifado, ambientado na Intranet da Secretaria Estadual de Saúde, com fim de verificar a movimentação de entrada e saída dos materiais adquiridos por meio do Contrato 027/2014, no período compreendido em 01 de janeiro a 31 de agosto de 2014.

Há de se destacar que a TCE não buscou avaliar falhas relacionadas à legalidade da Dispensa de Licitação, essa já foi objeto de avaliação do Tribunal de Contas do Estado, por meio da resolução TCE/TO Nº 87/2015 – Pleno.

6. DAS CONSTATAÇÕES

A apuração dos fatos iniciou-se através da análise dos autos dos processos nº 2014.3055.000271, referente ao Contrato nº 027/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa TRÍADE FARMACÊUTICA LTDA – EPP, tendo como

objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para consumo nos Hospitais Regionais do Estado.

Para servir de suporte na apuração dos fatos, foram solicitados pela Comissão de Tomada de Contas Especial à Secretaria de Estado da Saúde, os relatórios gerados pelo Sistema de Almojarifado, ambientado na Intranet-SESAU, no período compreendido de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2014.

6.1 – Ato de Dispensa

Como amparo à contratação foi realizado o procedimento Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, os termos da Portaria/SESAU nº 108 de 29 de janeiro de 2014, anexa às fls. 73 dos Autos de Tomada de Contas Especial - ATCE, tendo como objeto a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar, para consumo nos Hospitais gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Para a dispensa por emergência, foi apresentada Justificativa assinada pela Secretária de Saúde à época, Srª Vanda Maria Gonçalves Paiva, (fls. 50 a 52 – ATCE), alegando a inadimplência dos fornecedores selecionados em licitações anteriores, acostando às fls. 52, 133 a 215 do processo 2014.3055.00271, cópias de notificações datadas de 22 de janeiro de 2014. Contudo, observa-se que não houve acompanhamento das Atas de Registro de Preços, uma vez que, conforme observado, havia Atas de Registro de Preços dos anos de 2012 e 2013, e as empresas com pendências de entrega foram notificadas somente em 2014.

Observa-se que a solicitação de Compra foi anterior às cobranças por parte da Secretaria, conforme anexo às fls. 27 a 36 dos Autos de Tomada de Contas Especial – ATCE, não constando no processo respostas das empresas, tampouco comprovação de entrega das notificações, o que ressalta a falta de subsídios que justifiquem a contratação por emergência, uma vez que o acompanhamento das compras não foi realizado tempestivamente.

A Cláusula Quarta do Contrato ainda prevê que os produtos deveriam obedecer na íntegra as Cláusulas do Termo de Referência, e que qualquer desacordo entre os produtos e o termo de referência implicaria no não recebimento dos produtos por parte do estoque regulador.

O Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato 027/2014 e Item 4 do Termo de Referência estabelecia que a **validade mínima** dos medicamentos deveria ser de **dezoito meses a partir da data de entrega**.

6.6– Notas Fiscais Entregues e Pagamentos realizados

Após análise das Notas fiscais e Programação de Desembolsos, constantes no Processo 2014.3055.00271, cópias juntadas às fls. 75 a 141 – ATCE, verifica-se que o valor total entregue foi de **R\$ 2.682.777,56** (dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e o valor pago pela Secretaria de Estado da Saúde, até a presente data, foi de **R\$ 2.128.346,38** (dois milhões cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Do montante entregue, estão pendentes de pagamento as Notas Fiscais nºs 9451, 9235, 9849 e Parcial da Nota Fiscal nº 9192, somando um total de R\$ 554.431,18 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Destaca-se que a emissão da Nota Fiscal de nº 9.849, em 23/07/2014, e do atesto dos servidores do estoque regulador, no dia 07/12/2014, ocorreram fora do prazo contratual.

Não consta a data de recebimento no Estoque Regulador das Notas Fiscais nº 9060, 9059, 9062, 9051, 9140 e 9849.

Para realização dos pagamentos foram emitidas Autorizações de Pagamento pelos ordenadores de despesa responsáveis na época, conforme segue:

- Autorização de Pagamento Nº 01592/2014, assinado por Vanda Maria Gonçalves Paiva – ex Secretária de Saúde, fls. 116 – ATCE.

- Autorização de Pagamento Nº 02689/2014, assinado por João Aparecido da Cruz , ex Subsecretário de Gestão, fls. 118 - ATCE
- Autorização de Pagamento Nº 03902/2014, assinado por João Aparecido da Cruz , ex Subsecretário de Gestão, fls. 139 - ATCE

Segue Tabela 6.1 com detalhamento das Notas Fiscais emitidas e notas fiscais pagas.



GOVERNO DO

TOCANTINS

MAIS PERTO DE VOCÊ

Controladoria Geral do Estado

Tabela 6.1 – entregas e pagamentos de notas fiscais

RELAÇÃO DE PAGAMENTO NOTAS FISCAIS

NOTA FISCAL Nº	DT EMISSÃO	DATA DE RECEBIMENTO NO ESTOQUE REGULADOR	FLS.	FLS. ATCE	VALOR	VALOR PAGO	OB	DATA PGTO	PD / FLS	FLS. ATCE
9050	31/01/2014	04/02/2014	261	75	269.445,26	269.445,26	OB11283	13/05/2014	524	115
9051	01/02/2014	04/02/2014	262	76	212.000,00	212.000,00	OB11283/OB16508	13/05/2014 27/06/2014	524/561	115 /120
9053	01/02/2014	04/02/2014	263	77	125.096,61	125.096,61	OB29374	21/10/2014	574	131
9064	01/02/2014	04/02/2014	265	79	234.034,40	234.034,40	OB29374	21/10/2014	574	131
9065	01/02/2014	04/02/2014	271	85	2.592,00	2.592,00	OB29374	21/10/2014	574	131
9109	07/02/2014	12/02/2014	530	86	59.719,20	59.719,20	OB31941	17/09/2014	591	141
9115	07/02/2014	12/02/2014	531	87	45.135,00	45.135,00	OB31941	17/09/2014	591	141
9236	28/02/2014	10/03/2014	532	88	16.642,44	16.642,44	OB16508	27/06/2014	561	120
9190	20/02/2014	21/02/2014	533	89	17.000,00	17.000,00	OB31941	17/09/2014	591	141
9106	06/02/2014	12/02/2014	534	90	194.025,90	194.025,90	OB31941	17/09/2014	591	141
9104	06/02/2014	12/02/2014	537	93	342.948,02	342.948,02	OB30763	05/10/2014	580	136

NOTA FISCAL Nº	DT EMISSÃO	DATA DE RECEBIMENTO NO ESTOQUE REGULADOR	FLS.	FLS. ATCE	VALOR	VALOR PAGO	OB	DATA PGTO	PD / FLS	FLS. ATCE
9113	07/02/2014	12/02/2014	539	95	130.500,00	130.500,00	OB16508	27/06/2014	561	120
9117	10/02/2014	24/02/2014	540	96	89.280,80	89.280,80	OB31941	17/09/2014	591	141
9213	25/02/2014	11/03/2014	542	98	38.035,67	38.035,67	OB29374	21/10/2014	574	131
9060	01/02/2014	N/C	543	99	54.520,00	54.520,00	OB30763	05/10/2014	580	136
9059	01/02/2014	N/C	544	100	5.661,00	5.661,00	OB30763/OB31941	05/10/2014 17/09/2014	580 / 591	136 /
9062	01/02/2014	N/C	545	101	7.691,40	7.691,40	OB31941	17/09/2014	591	141
9451	11/04/2014	N/C	546	102	322.378,36	NÃO PAGO	NÃO PAGO	-		
9140	14/02/2014	N/C	550	106	152.430,67	152.430,67	OB31941	17/09/2014	591	141
9192	21/02/2014	27/02/2014	552	109	244.817,52	131.588,01	OB31941	17/09/2014	591	141
9235	27/02/2014	10/03/2014	555	111	95.423,31	NÃO PAGO	NÃO PAGO	-		
9849	23/07/2014	N/C	581	113	23.400,00	NÃO PAGO	NÃO PAGO	-		
TOTAL ENTREGUE					2.682.777,56					
					TOTAL PAGO		2.128.346,38			

6.7 Da análise do preço

Foi examinado se os preços estavam de acordo com o item 5.12 do Termo de Referência, juntado às fls. 27 dos Autos de Tomada de Contas Especial, onde consta que:

"a empresa que apresentar proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgados pela câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o Preço aplicado o coeficiente de adequação de preços – CAP, conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006."

Assim, a Comissão Especial de Tomada de Contas Especial realizou o cruzamento de dados obtidos com as notas fiscais da Empresa TRÍADE FARMACÊUTICA, referente à compra de Medicamentos realizada pela SESAU por meio do Contrato 027/2014, com os valores referenciais máximos para a venda de medicamentos fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo Preços Fábrica (PF), Preços Máximos ao consumidor (PMC) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme Tabela elaborada pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED, atualizada em 09/01/2014, aplicando-se o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando cabível, com fundamento no art. 15, V, art. 26, parágrafo único, inc. III c/c art. 43, IV da Lei 8.666/1993 e Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011.

Da análise, constatou-se que alguns medicamentos apresentavam valores cobrados **acima** do permitido pela Tabela CMED, o que ocasionou um sobre preço de **R\$ 249.545,90** (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Em um dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Parecer 3ª COCI Nº 021/2014, fls. 142 a 147 - ATCE, foi abordada a questão sobre o preço de alguns medicamentos estarem acima do preço CMED, quanto a isso a Secretaria de Saúde se pronunciou por meio do Despacho nº 948/2014, fls. 150 a 152 – ATCE, assinado pelo Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar, à época,

Sr. Luiz Renato Pedra Sá e pelo Secretário Executivo da Saúde, à época, Sr. José Gastão Almada Neder, informando o que se segue:

"L) [...] Quanto ao que se refere a glosa dos itens com valor acima do valor da CMED o mesmo será efetivado conforme OFICIO/SESAU/GABESEC/Nº 03/2014, FLS. 514 E 515, corrigindo assim, os valores dos produtos adquiridos com preço acima do tabelado pela Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos (CMED)."

No OFICIO/SESAU/GABESEC/Nº 03/2014, informado pela Secretaria de Saúde, anexo às fls. 148 e 149 - ATCE, o valor a ser glosado seria R\$ 238.646,70, (duzentos e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta centavos), entretanto, conforme verificado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, esse valor difere do encontrado após as devidas análises.

Segue **Tabela 6.2**, com a relação dos itens que apresentam valores cobrados acima do permitido pela Tabela CMED.



Controladoria Geral do Estado

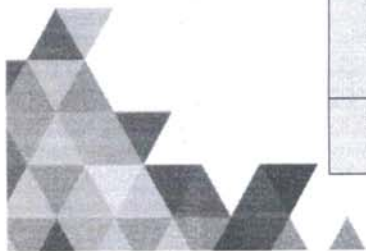


Tabela 6.2 – Medicamentos acima do preço CMED

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTREGUES ACIMA DO PREÇO CMED

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	PRODUTO	PF 0%	PF 17%	PMVG 0%	V. Unit. Cmed	V. TOTAL CMED	FATURADO				DIFERENÇA	TOTAL POR NF	DATA PAGAMENTO
								NOTA FISCAL	Qtde	V. Unit	V. Total R\$			
132	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL	FLEBOGAMMA	1197,15	0	934,73	934,73	140.209,50	9.050	150	1.363,00	204.450,00	R\$ 64.240,50	R\$ 64.240,50	13/05/2014
1	ACEBROFILINA	ACEBROFILINA	9,09	10,95	7,1	10,95	219,00	9.053	20	12,89	257,80	R\$ 38,80	R\$ 2.542,83	21/10/2014
1	ACEBROFILINA	ACEBROFILINA	9,09	10,95	7,1	10,95	5.475,00		500	12,90	6.448,50	R\$ 973,50		
48	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	183,88	152,56	143,57	7,63	3.814,00		500	9,81	4.905,00	R\$ 1.091,00		
53	CARBONATO DE CÁLCIO	FONTICAL	13,42	16,61	10,48	0,55	553,67		1.000	0,67	666,00	R\$ 112,33		
165	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	NITROPRUS	97,78	117,82	76,35	23,56	4.712,80		200	25,20	5.040,00	R\$ 327,20		
132	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL	FLEBOGAMMA	1197,15	0	934,73	934,73	37.389,20	9.060	40	1.363,00	54.520,00	R\$ 17.130,80	R\$ 17.130,80	05/10/2014
4	ACETILCISTEÍNA	ACETILCISTEÍNA	12,2	15,09	9,53	1,51	3.018,00	9.064	2.000	12,99	25.980,00	R\$ 22.962,00	R\$ 30.226,02	21/10/2014
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO	HEMOBLOCK	42,05	52,03	32,83	2,17	4.335,83		2.000	2,63	5.256,00	R\$ 920,17		
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA	CLORIDRATO DE AMIODARONA	10,47	12,61	8,17	0,63	1.891,50		3.000	1,07	3.213,00	R\$ 1.321,50		
49	CALCITRIOL	OSTRIOL	45,55	0	35,57	1,19	177,85		150	1,55	232,20	R\$ 54,35		

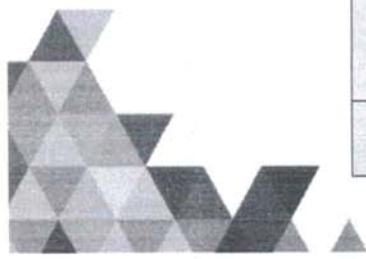
[Handwritten signature]



Controladoria Geral do Estado

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	PRODUTO	PF 0%	PF 17%	PMVG 0%	V. Unit. Cmed	V. TOTAL CMED	FATURADO				DIFERENÇA	TOTAL POR NF	DATA PAGAMENTO
								NOTA FISCAL	Qtde	V. Unit	V. Total			
75	CLORPROPAMIDA	GLICORP	107,59	129,63	84,01	0,26	77,78		300	2,20	658,80	R\$ 581,02		
89	DICLOFENACO	DICLOFENACO RESINATO	5,68	6,85	4,43	6,85	7.377,45		1.077	7,99	8.605,23	R\$ 1.227,78		
118	GANCICLOVIR SÓDICO	GANCICLOVIR SÓDICO	68,99	83,13	53,87	83,13	8.313,00		100	114,00	11.400,00	R\$ 3.087,00		
128	HIDROCLOROTIAZIDA	HIDROCLOROTIA ZIDA	2,84	3,41	2,22	0,17	68,20		400	0,23	93,60	R\$ 25,40		
136	ISOXSUPRINA	INIBINA	40,83	50,52	31,88	2,53	757,80		300	2,68	804,60	R\$ 46,80		
151	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	PLASIL	4,24	5,24	3,31	0,26	5.240,00	9.104	20.000	0,29	5.760,00	R\$ 520,00		
168	OMEPRAZOL	LOZEPREL	14,61	17,61	11,41	0,63	34.591,07		55.000	0,71	39.105,00	R\$ 4.513,93	R\$ 14.018,93	05/10/2014
170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO	NAUSEDRON	24,9	30,01	19,44	30,01	45.015,00		1.500	36,00	54.000,00	R\$ 8.985,00		
83	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	DEXANIL	5,38	6,48	4,2	3,24	16.200,00	9.106	5.000	5,50	27.495,00	R\$ 11.295,00		
89	DICLOFENACO	DICLOFENACO RESINATO	5,68	6,85	4,43	6,85	6.850,00		1.000	7,99	7.990,00	R\$ 1.140,00	R\$ 45.555,00	17/09/2014
91	DICLOFENACO SÓDICO	RESODIC (DICLOFENACO SÓDICO)	3,57	4,3	2,79	0,22	3.225,00		15.000	0,25	3.780,00	R\$ 555,00		
161	NIMESULIDA	NIMELIT	2,03	2,44	1,59	0,20	9.150,00		45.000	0,93	41.715,00	R\$ 32.565,00		

[Handwritten signature]



Controladoria Geral do Estado



ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	PRODUTO	PF 0%	PF 17%	PMVG 0%	V. Unit. Cmed	V. TOTAL CMED	FATURADO				TOTAL POR NF	DATA PAGAMENTO
								NOTA FISCAL	Qtde	V. Unit	V. Total		
89	DICLOFENACO	DICLOFENACO RESINATO	5,68	6,85	4,43	6,85	3.425,00	9.140	500	7,99	3.995,00	R\$ 570,00	17/09/2014
63	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA	GENUXAL	336,62	405,59	262,83	40,56	4.055,90	9.190	100	90,00	9.000,00	R\$ 4.944,10	17/09/2014
157	MITOTANO	LISODREN	776,4	935,47	606,21	9,35	3.741,88		400	20,00	8.000,00	R\$ 4.258,12	
26	AMPICILINA	AMPICILINA	6,92	8,34	5,4	8,34	41.700,00	9.192	5.000	14,90	74.500,00	R\$ 32.800,00	17/09/2014
57	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	CIPROBIOT	14,35	0	11,2	2,39	353,97		148	2,53	374,44	R\$ 20,47	
70	CLAVULANATO DE POTÁSSIO+TIARCILINA	TIMETIN		428,41		42,84	4.284,10	9.235	100	50,40	5.040,00	R\$ 755,90	NÃO PAGO
44	BROMOPRIDA	DIGESTINA	14,62	18,09	11,42	0,90	4.522,50		5.000	6,88	34.380,00	R\$ 29.857,50	
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	CIPROBIOT	14,35	0	11,2	2,39	353,97	9.451	148	2,53	374,44	R\$ 20,47	
107	ESTOLATO DE ERITROMICINA	ESTOLATO DE ERITROMICINA	16,29	19,63	12,72	0,98	490,75		500	1,15	576,00	R\$ 85,25	
174	PREDNISOLONA	PREDNISOLONA	7,13	8,58	5,57	0,86	30.030,00		35.000	0,93	32.550,00	R\$ 2.520,00	
TOTAL PAGO ACIMA DO PREÇO CMED											R\$ 249.545,90		

[Handwritten signature]

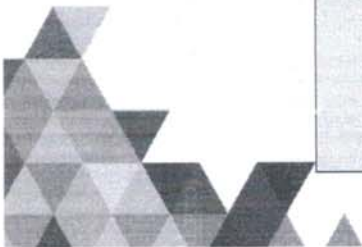
CGE
Fis. 574
Ass. *[Signature]*

6.8 Análise dos medicamentos e materiais entregues

Foi examinado se os mesmos estavam de acordo com a cláusula quarta do Contrato 027/2014 e Item 4 do Termo de Referência, no que diz respeito à **validade mínima** dos medicamentos entregues, que deveria ser de **18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega.

Após análise das notas Fiscais constantes no Processo 2014 3055 00271, e anexas às fls. 75 a 113- ATCE, foi possível constatar que houve entrega de medicamentos com validade inferior a 18 meses, em desacordo com o estabelecido no Contrato e Termo de Referência.

Para que fosse possível relacionar os medicamentos entregues com prazo de validade inferior a 18 meses, foram consideradas as datas do recebimento no Estoque regulador e a validade do medicamento descrita nas Notas Fiscais, juntadas ao Processo 2014.3055.000271, gerando um montante de R\$ 673.761,34 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), Conforme relacionado na **Tabela 6.3**



Controladoria Geral do Estado

Tabela 6.3 – Medicamentos entregues com validade inferior a 18 meses

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 18 MESES

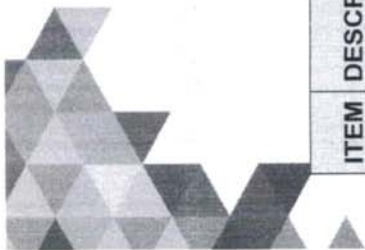
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE Nº	DATA DE VALIDADE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA ATESTO NF	FLS.	FLS. ATCE
1	Acebrofilina 5mg/ml	13E18S	30/05/2015	20	R\$ 257,94	9.053	10/02/2014	263	77
3	Acetilcisteína 10% 3ml Sol Inj.	28002548	30/05/2015	500	R\$ 6.190,00	9.064	10/02/2014	267	79
6	Aciclovir 50 mg/g Bisnaga	13G79L	18/07/2015	150	R\$ 1.822,50	9.451	24/04/2014	548	102
11	Acet Retinol +Associaç. 3,5g	F37329	30/04/2015	5	R\$ 32,04	9.064	10/02/2014	267	79
11	Acet Retinol +Associaç. 3,5 g	F41081	10/04/2015	40	R\$ 256,32	9.064	10/02/2014	267	79
11	Acet Retinol +Associaç. 3,5 g	F41471	13/04/2015	55	R\$ 352,44	9.064	10/02/2014	267	79
15	Albendazol 400 mg compr.	13G13A	13/07/2015	7.000	R\$ 27.930,00	9.451	24/04/2014	548	102
19	Amicacina 500 mg Inj. 2 ml	950079	28/02/2015	900	R\$ 4.949,10	9.106	06/03/2014	535	90
19	Amicacina 500 mg Inj. 2 ml	485072	30/07/2015	150	R\$ 824,85	9.106	06/03/2014	535	90
21	Clor de Amiodarona 200mg	1309794	31/07/2015	3.000	R\$ 3.213,00	9.064	10/02/2014	267	79
24	Amoxilina 500mg	AX3056A2D	30/04/2015	30.000	R\$ 34.200,00	9.053	10/02/2014	263	77
34	Azitromicina 600 mg 15 ml - Frasco	LG0349	30/07/2014	500	R\$ 10.597,50	9.140	n/c	550	93
36	Baclofeno 10mg compr.	1316656	31/07/2015	1.500	R\$ 1.066,50	9.064	10/02/2014	267	79
41	Bimatoprost 0,3 mg/ml	4878241 e 4959981	30/12/2014	6	R\$ 365,31	9.053	10/02/2014	263	77

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE Nº	DATA DE VALIDADE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA ATESTO NF	FLS.	FLS. ATCE
42	Bisacodil 5mg comprimido	1319806	31/07/2015	300	R\$ 54,00	9.064	10/02/2014	268	79
44	Bromoprida 10 mg CP	13070937	30/06/2015	5.000	R\$ 21.672,00	9.451	24/04/2014	546	102
50	Captopril 25mg	07703S	30/07/2015	3.000	R\$ 999,00	9.053	10/02/2014	263	77
50	Captopril 50 mg comp.	13J28N	15/04/2015	35.000	R\$ 16.695,00	9.451	24/04/2014	546	102
59	Ceftriaxona 1g	2654098	31/03/2015	746	R\$ 7.385,40	9.106	06/03/2014	534	90
65	Nitroprusseto de sódio 50mg	13118144	31/05/2015	200	R\$ 5.040,00	9.053	10/02/2014	264	77
65	Cilostazol 50 mg	297393	28/02/2015	100	R\$ 47,70	9.064	10/02/2014	266	79
66	Cimetidina 200 mg comp.	13H551	30/07/2015	1.000	R\$ 513,00	9.451	24/04/2014	546	102
67	Ciprofloxacino 250 mg c/14 compr.	579164	30/06/2015	2.744	R\$ 6.942,32	9.451	24/04/2014	547	102
67	Ciprofloxacino 250 mg c/6 compr.	571016	30/06/2015	108	R\$ 273,24	9.451	24/04/2014	547	102
67	Ciprofloxacino 250mg comp.	553879	30/06/2015	148	R\$ 374,44	9.192	26/03/2014	552	109
70	Piperacilina + Tazobactam 4g	2210180	01/07/2015	25	R\$ 1.260,00	9.235	25/03/2014	555	111
71	Solução de Cloreto de Potássio 10 ml ampola	22496601	30/11/2014	1.600	R\$ 374,40	9.140	n/c	550	106
71	Solução de Cloreto de Potássio 10 ml ampola	22405301	30/09/2014	200	R\$ 46,80	9.140	n/c	550	106
71	Solução de cloreto de potássio 10 ml	23518901	30/01/2015	100	R\$ 23,40	9.192	26/03/2014	553	109
73	Solução de Cloreto de Sódio 10 ml ampola	1330412 e 1330420	30/03/2015	23.000	R\$ 11.592,00	9.140	n/c	550	106



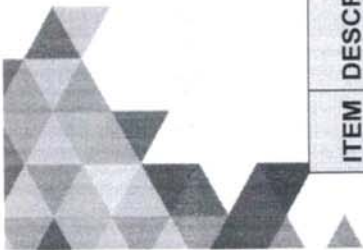
Controladoria Geral do Estado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE Nº	DATA DE VALIDADE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA ATESTO NF	FLS.	FLS. ATCE
73	Solução de cloreto de sódio 10 ml	1330420	30/03/2015	6.000	R\$ 13.500,00	9.192	26/03/2014	553	109
74	Cloreto de Sódio 0,9% 30 ml Sol. Nasal	1308948	30/07/2015	10	R\$ 38,07	9.451	24/04/2014	548	102
74	Cloreto de Sódio 0,9% 30 ml Sol. Nasal	283725A	30/05/2015	90	R\$ 342,63	9.451	24/04/2014	548	102
75	Clorpropamida 250mg	30417008	28/02/2015	300	R\$ 658,80	9.064	10/02/2014	266	79
81	Dexametasona Creme 10gr	MD0050	05/04/2015	137	R\$ 902,83	9.106	06/03/2014	535	90
82	Dexametasona 5ml	53250	10/01/2015	20	R\$ 80,10	9.053	10/02/2014	263	77
86	Tobramicina +Dexametasona 3,5g	1315874	31/07/2015	50	R\$ 689,85	9.064	10/02/2014	269	79
87	Dexclorfeniramina 100 ml frasco	12884	30/06/2015	800	R\$ 5.592,00	9.192	26/03/2014	552	109
88	Diclof Potássico 50 mg	563729	30/07/2015	2.220	R\$ 1.018,98	9.106	06/03/2014	535	90
90	Diclofenaco sódico 75mg	1317919	31/07/2015	1.000	R\$ 756,00	9.064	10/02/2014	266	79
93	Diltiazem 30mg	542165	30/05/2015	200	R\$ 30,60	9.064	10/02/2014	266	79
104	Ebastina 60ml	287906B e 287906C	30/06/2015	99	R\$ 2.279,18	9.064	10/02/2014	266	79
104	Ebastina 60 ml – Frasco	287906C	30/06/2015	1	R\$ 23,02	9.451	24/04/2014	547	102
106	Epinefrina 10mg/ ml	D-025/13 e D027/13	30/06/2015	3.000	R\$ 1.269,00	9.106	06/03/2014	534	90
112	Fita Microp 25 x 10 c/capa	572/12	30/12/2014	525	R\$ 6.615,00	9.104	06/03/2014	537	79
113	Fitometadiona 10mg	1213462	30/07/2014	345	R\$ 714,15	9.053	10/02/2014	263	77



Controladoria Geral do Estado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE Nº	DATA DE VALIDADE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA ATESTO NF	FLS.	FLS. ATCE
116	Fluconazol 2 mg/ml – Bolsa	65717	30/06/2014	178	R\$ 5.206,50	9.140	n/c	551	106
122	Solução de glicose 25% 10 ml	P13D062	01/04/2015	2.000	R\$ 1.080,00	9.192	26/03/2014	553	109
123	Solução de glicose 50% 10ml	M0248	31/12/2014	9.600	R\$ 2.592,00	9.065	10/02/2014	271	85
131	Ibuprofeno 300 mg comp.	G0203	01/07/2015	400	R\$ 133,20	9.106	06/03/2014	535	90
132	Imunoglobina IV 5% 5g 1000 ml	IBGJ2BNBPI	30/05/2015	150	R\$ 204.450,00	9.050	10/02/2014	261	75
132	Imunoglobina IV 5% 100ml	3612355	30/05/2015	40	R\$ 54.520,00	9.060	24/04/2014	540	99
135	Irinotecano 100mg	25049	30/12/2014	40	R\$ 35.280,00	9.050	10/02/2014	261	75
135	Irinotecano 100 mg sol inj.	P08965	31/07/2015	60	R\$ 52.920,00	9.235	25/03/2014	555	111
138	Itraconazol 100 mg comp.	13E46M	27/04/2015	1.000	R\$ 405,00	9.451	24/04/2014	547	102
140	Lactulose 120 ml	1307038	31/07/2015	200	R\$ 3.763,80	9.053	10/02/2014	264	77
143	Loratadina + Sulf pseudoefedrina 60ml	1307396	30/07/2015	50	R\$ 1.070,10	9.140	n/c	551	106
147	Metformina 500mg	MK5013039A	30/06/2015	1.500	R\$ 243,00	9.053	10/02/2015	264	77
153	Hytas 100mg/ml x5ml	P13141	30/04/2015	333	R\$ 29.715,26	9.050	10/02/2014	261	75
154	Metronidazol 125 mg	710976	30/06/2015	1.108	R\$ 11.906,57	9.236	25/03/2014	532	88



Controladoria Geral do Estado

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE Nº	DATA DE VALIDADE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	DATA ATESTO NF	FLS.	FLS. ATCE
156	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml 80 ml – Frasco	13E2A7	29/05/2015	100	R\$ 808,20	9.451	24/04/2014	549	102
158	Mononitrato de isossorbida 20mg	1201703/13120 79/1307681	30/06/2015	700	R\$ 138,60	9.064	10/02/2014	269	79
162	Nimesulina 50 mg/ 15 ml	27609	30/07/2015	185	R\$ 1.621,71	9.106	06/03/2014	534	90
162	Nimesulina 50 mg/ 15 ml	27777	12/07/2015	1.850	R\$ 16.217,10	9.106	06/03/2014	534	90
162	Nimesulida 50 mg 15 ml – Frasco	87402612	18/01/2015	1	R\$ 8,77	9.106	06/03/2014	535	90
162	Nimesulida 50mg 15ml	1300745	28/02/2015	300	R\$ 2.629,80	9.140	n/c	551	106
166	Lidocaina + Epinefrina 2% Inj. 1,8 ml	1305680	30/05/2015	100	R\$ 42,30	9.106	06/03/2014	535	90
166	Lidocaina + Epinefrina 2% Inj. 1,8 ml	13075384	31/07/2015	1.900	R\$ 803,70	9.106	06/03/2014	535	90
166	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg 4 ml	AB-021/12	01/09/2014	300	R\$ 2.030,40	9.062	24/04/2014	545	101
168	Omeprazol 20 mg caps.	13L18S	30/06/2015	55.000	R\$ 39.105,00	9.104	06/03/2014	537	93
172	Piroxicam 20mg comp.	13G70S	30/07/2015	2.600	R\$ 889,20	9.140	n/c	551	106
177	Rifamicina 20 ml frasco	14140	30/12/2014	500	R\$ 4.950,00	9.192	26/03/2014	553	109
179	Sacharomyces Boulardi 200 mg capsula	33	30/03/2015	168	R\$ 474,77	9.140	n/c	550	106
182	Estriol 1 mg/ 50 gr	B13A0358	31/01/2015	50	R\$ 895,95	9.106	06/03/2014	534	90
TOTAL					R\$ 673.761,34				

[Handwritten signature]

Quanto ao recebimento de medicamentos com data inferior ao estabelecido contratualmente, a Secretaria de Saúde já havia sido advertida pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Parecer 3ª COCI Nº 021/2014, fls. 142 a 147- ATCE. Em 04/04/2014 a Secretaria de Saúde se pronunciou, por meio do Despacho nº 948/2014, fls. 150 a 152 – ATCE, assinado pelo Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar, à época, Sr. Luiz Renato Pedra Sá e pelo Secretário Executivo da Saúde, à época, Sr. José Gastão Almada Neder, informando o que se segue:

“K) em resposta ao parecer da CGE onde foi apontado acerca da entrega de produtos de validade inferior a 18 meses, tem-se que a referida dispensa é para o período de 180 dias e devido a urgência na entrega imediata dos produtos em questão, houve alguns itens que forma entregues com validade inferior a contratada, contudo, considerando que os mesmos são necessários para uso imediato na rede hospitalar do estado, tão logo, serão consumidos antes que o prazo supra citado seja expirado, portanto, não causando ônus ao erário.” (GRIFO NOSSO)

Contudo, quando analisados os relatórios de entradas e saídas do Estoque Regulador, no período de janeiro a agosto de 2014, verifica-se que os medicamentos entregues com prazo de validade inferior a 18 meses, **não foram consumidos** em sua totalidade, o que ocasiona um prejuízo ao erário. Ressalta-se, que tal prejuízo deveria e poderia ter sido evitado, caso a Secretaria de Saúde, assim quisesse, uma vez que constava em Contrato, na Cláusula Quinta, inciso XII, versando o seguinte:

“Inciso XII - Deverá a contrata substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(os) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de Referência / Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela SESAU/TO, em parecer devidamente fundamentado”.

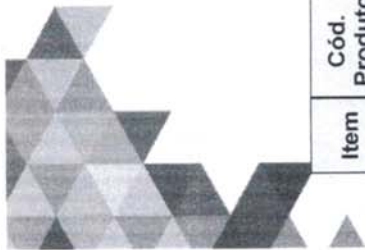
Nota-se, que a recusa, por parte do ex Secretário Executivo e ex Diretor do Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar, em efetuar a troca dos medicamentos com data de validade inferior a 18 meses, a reincidência em receber os medicamentos em desacordo com o Termo de Referência, e a não utilização de todo o quantitativo entregue, acarretaram em um prejuízo ao erário, no montante de **R\$ 505.854,81 (quinhentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Segue a **Tabela 6.4** com o detalhamento de entrada e saídas de medicamentos entregues com data inferior a dezoito meses, dados extraídos do Relatório gerado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2014 pelo Sistema Almoxarifado SESAU.



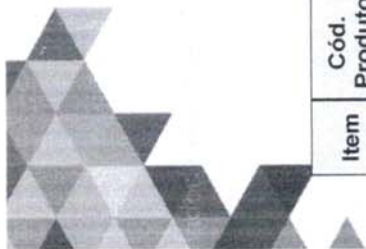
Tabela 6.4 – Consumo dos Medicamentos entregues com validade inferior a 18 meses

MEDICAMENTOS COM VALIDADE INFERIOR A 18 MESES E QUE NÃO FORAM CONSUMIDOS												
Período Levantado: 01/01/2014 a 31/08/2014 - Sistema Almoarifado - Intranet SESAU												
Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
132	3200	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G IV PO SOL. INJ. 100ML(TIPO ARMOGLOBULINA P OU EQUIVALENTE) (85544)	30/05/2015	IBGJ2BNBPJ	150	150	0	R\$ 1.363,00	R\$ 0,00			
135	1303	IRINOTECANO 100MG INJ. (TIPO CAMPTOSAR OU EQUIVALENTE)(4399)	30/12/2014	25049	40	0	40	R\$ 882,00	R\$ 35.280,00	R\$ 64.996,92	9.050	13/05/2014
153	1331	METOTREXATO 500MG INJ. (TIPO TEVAMETHO/HYTAS/FAULDMETRO OU EQUIVALENTE)(ISENTO ICMS)(2480)	30/04/2015	P13141	333	0	333	R\$ 89,24	R\$ 29.716,92			
1	113091	CMED - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE C/120ML	30/05/2015	13E18S	20	12	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20			
24	872	AMOXICILINA 500MG CAPS.	30/04/2015	AX3056A2D	30.000	49	29951	R\$ 1,14	R\$ 34.144,14			
41	6633	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 5ML FR SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA (TIPO LUMIGAN / GLAMIGAM OU EQUIVALENTE)(85038)	30/11/2014	4878241	6	0	6	R\$ 60,89	R\$ 365,34	R\$ 44.022,41	9.053	21/10/2014
41	6633	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 5ML FR SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA (TIPO LUMIGAN / GLAMIGAM OU EQUIVALENTE)(85038)	30/12/2014	4959981	6	0	6	R\$ 60,89	R\$ 365,34			



Controladoria Geral do Estado

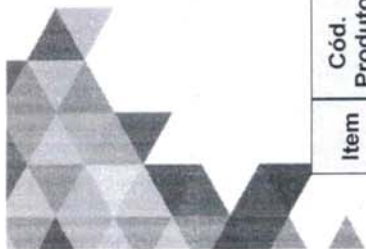
Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
50	1110	CAPTAPRIL 25MG COMP.(152)	30/07/2015	07703S	3.000	0	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00			
82	1224	DEXAMETASONA 0,1% 5ML COL.	10/01/2015	53250	20	20	0	R\$ 4,01	R\$ 0,00			
113	1861	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG 1ML SOL. INJ. IM (439)	30/07/2014	1213462	345	100	245	R\$ 2,07	R\$ 507,15			
140	1681	LACTULOSE 667MG/ML FR. 120ML XPE.	31/07/2015	1307038	200	38	162	R\$ 18,82	R\$ 3.048,84			
147	1733	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMP.	30/06/2015	MK5013039	1.500	160	1340	R\$ 0,16	R\$ 214,40			
165	1333	(INATIVAR IDEM 1321)NITROPRUSSIATO SODIO 50MG 2ML INJ.	31/05/2015	13118144	200	30	170	R\$ 25,20	R\$ 4.284,00			
132	3200	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G IV PO SOL. INJ. 100ML(TIPO ARMOGLOBULINA P OU EQUIVALENTE) (ISENTO ICMS) (85544)	30/05/2015	3612355	40	0	40	R\$ 1.363,00	R\$ 54.520,00	R\$ 54.520,00	9.060	05/10/2014
166	1337	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML SOL. INJ (4226)	01/09/2014	AB-021/12	300	0	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00	R\$ 2.031,00	9.062	17/09/2014
3	1002	ACETILCISTEINA 10% 3ML SOL. INJ.	30/05/2015	28002548	500	70	430	R\$ 12,38	R\$ 5.323,40			
11	1015	ACIDO RETINOL(VIT. A) 25MG+AMINOACIDO 5MG+CLORANFENICOL 10.000UI 5MG/G 3.5G POMADA OFT. (TIPO EPIFEZAN/REGENOM OU EQUIVALENTE)	30/04/2015	F37329	5	0	5	R\$ 6,41	R\$ 32,05	R\$ 13.952,00	9.064	21/10/2014



Controladoria Geral do Estado

Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
11	1015	ACIDO RETINOL(VIT. A) 25MG+AMINOACIDO 5MG+CLORANFENICOL 10.000UI 5MG/G 3.5G POMADA OFT. (TIPO EPIFEZAN/REGENOM OU EQUIVALENTE)	10/04/2015	F41081	40	38	2	R\$ 6,41	R\$ 12,82			
11	1015	ACIDO RETINOL(VIT. A) 25MG+AMINOACIDO 5MG+CLORANFENICOL 10.000UI 5MG/G 3.5G POMADA OFT.	13/04/2015	F41471	55	10	45	R\$ 6,41	R\$ 288,45			
21	1066	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMP.	31/07/2015	1309794	3.000	90	2910	R\$ 1,07	R\$ 3.113,70			
36	1078	BACLOFENO 10MG COMP.(TIPO LIORESAL / BACLON / BACLOFEN OU EQUIVALENTE)(136)	31/07/2015	136656	1.500	140	1.360	R\$ 0,71	R\$ 965,60			
42	1095	BISACODIL 5MG DRAGEA (TIPO DULCOLAX / BISALAX / PLESONAX / LACTO-PURGA	31/07/2015	13199806	300	150	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00			
65	142008	CILOSTAZOL 50MG COMP	28/02/2015	297393	100	0	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00			
75	1166	CLORPROPAMIDA 250MG COMP.(TIPO DIABINESE / GLICORP / CLORPROMINI	28/02/2015	30417008	300	0	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00			
86	1841	TOBRAMICINA 3MG +DEXAMETASONA 1MG SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML (	31/07/2015	1315874	50	0	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00			
90	1285	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML SOL. INJ.	31/07/2015	1317919	1.000	550	450	R\$ 0,76	R\$ 342,00			
93	6674	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMP.	30/05/2015	542165	200	0	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00			
104	8664	EBASTINA XAROPE 1MG/ML FR.60ML	30/06/2015	287906B	16	0	16	R\$ 23,02	R\$ 368,32			

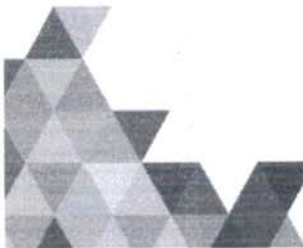
[Handwritten signature]



Controladoria Geral do Estado



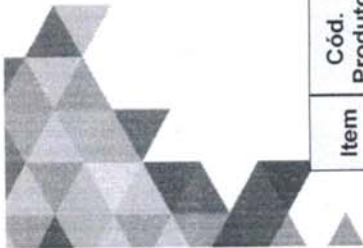
Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
104	8664	EBASTINA XAROPE 1MG/ML FR.60ML	30/06/2015	287906C	83	0	83	R\$ 23,02	R\$ 1.910,66			
158	1666	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP. (TIPO CORONAR / MONOCORDIL OU EQUIVALENTE) (4195)	30/06/2015	1201703	60	0	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00			
158	1666	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP.	30/06/2015	1307681	640	0	640	R\$ 0,20	R\$ 128,00			
158	1666	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMP.	30/06/2015	1312079	300	300	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00			
123	1540	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML SOL. INJ. (272)	31/12/2014	M0248	9.600	2.800	6800	R\$ 0,27	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00	9.065	21/10/2014
112	2477	FITA HIPOALERGICA 25MM X 10M	30/12/2014	572/12	525	384	141	R\$ 12,60	R\$ 1.776,60	R\$ 1.776,60	9.104	05/10/2014
168	1358	OMEPRAZOL 20MG CAPS. (344)	30/06/2015	13L18S	55.000	1.846	53154	R\$ 0,71	R\$ 37.739,34	R\$ 37.739,34		
19	868	AMICACINA, SULFATO 500MG 2ML SOL. INJ.	28/02/2015	950079	900	250	650	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00			
19	868	AMICACINA, SULFATO 500MG 2ML SOL. INJ.	30/07/2015	4885072	150	0	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00			
59	898	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO SOL. INJ. + DIL. 3,5ML LIDOCAINA 1%	31/03/2015	2654098	746	150	596	R\$ 9,90	R\$ 5.900,40			
81	6666	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME BSN.	05/04/2015	MD0050	137	10	127	R\$ 6,59	R\$ 836,93			
88	1259	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	30/07/2015	563729	2.220	100	2120	R\$ 0,46	R\$ 975,20			
106	1041	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG (1:1000) 1ML SOL. INJ.	30/06/2015	D-025/13	1.100	1.100	0	R\$ 0,42	R\$ 0,00			
										R\$ 43.789,53	9.106	17/09/2014



Controladoria Geral do Estado

Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
106	1041	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG (1:1000) 1ML SOL. INJ.	30/06/2015	D027/13	1.900	480	1420	R\$ 0,42	R\$ 596,40			
131	140806	IBUPROFENO 300MG COMP	01/07/2015	G0203	400	0	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00			
162	142006	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS PED.	03/07/2015	27609	185	80	105	R\$ 8,76	R\$ 919,80			
162	142006	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS PED.	12/07/2015	27777	1.850	70	1780	R\$ 8,76	R\$ 15.592,80			
162	142006	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS PED.	18/01/2015	87402612	1	1	0	R\$ 8,77	R\$ 0,00			
166	7125	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% +NOREPINEFRINA 1:80000 TUBETE(84985)	30/05/2015	1305680	100	0	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00			
166	7125	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% +NOREPINEFRINA 1:80000 TUBETE(84985)	31/07/2015	13075384	1.900	0	1900	R\$ 6,77	R\$ 12.863,00			
182	6375	ESTRIOL 1 MG/G(1%) DE CREME BISNAGA C/ 50G DE CREME C/APLICADOR	31/01/2015	B13A0358	50	0	50	R\$ 17,92	R\$ 896,00			
34	6626	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL FR. C/600MG	30/07/2014	LG0349	500	10	490	R\$ 21,20	R\$ 10.388,00			
71	1153	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOL. INJ.(174)	30/09/2014	22405301	200	200	0	R\$ 0,23	R\$ 0,00			
71	1153	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOL. INJ.(174)	30/11/2014	22496601	1.600	200	1.400	R\$ 0,23	R\$ 322,00	R\$ 85.938,28	9.140	17/09/2014
73	1160	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 17,55% 10ML SOL. INJ.(3924)	30/03/2015	1330412	20.600	0	20.600	R\$ 2,25	R\$ 46.350,00			
73	1160	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 17,55% 10ML SOL. INJ.(3924)	30/03/2015	1330420	8.400	0	8.400	R\$ 2,25	R\$ 18.900,00			

[Handwritten signature]

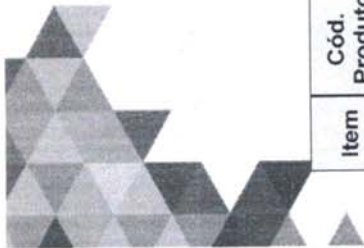


Controladoria Geral do Estado

Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
116	1487	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML EV SOL. INJ. BOLSA/FRASCO	30/06/2014	65717	178	0	178	R\$ 29,25	R\$ 5.206,50			
143	1868	LORATADINA 1MG/ML + PSEUDOEFEDRINA 12MG / ML 60ML SUSP.	30/07/2015	1307396	50	0	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00			
162	142006	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS PED.	28/02/2015	1300745	300	0	300	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00			
172	1525	PIROXICAM 20MG CAPS. (4136)	30/07/2015	13G70S	2.600	0	2600	R\$ 0,34	R\$ 884,00			
179	162603	SACCHARONYCES BOULARDII 200MG CPS.	30/03/2015	33	168	102	66	R\$ 2,83	R\$ 186,78			
67	6643	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG COMP. (ISENTO ICMS)(TIPO CIPRO OU EQUIVALENTE)	30/06/2015	553879	148	24	124	R\$ 2,53	R\$ 313,72			
71	1153	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOL. INJ.(174)	30/01/2015	23518901	100	100	0	R\$ 0,23	R\$ 0,00			
87	140614	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	30/06/2015	12884	800	15	785	R\$ 6,99	R\$ 5.487,15			
122	1539	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML SOL. INJ. (271)	01/04/2015	P13D062	2.000	0	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00			
177	994	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SPRAY	30/12/2014	14140	500	10	490	R\$ 9,90	R\$ 4.851,00			
70	1355	PIPERACILINA SODICA 4G+TAZOBACTAMA SODICA 500MG 4,5G INJ. C/DIL.	01/07/2015	2210180	25	0	25	R\$ 50,40	R\$ 1.260,00			
135	1303	IRINOTECANO 100MG INJ. (TIPO CAMPTOSAR OU EQUIVALENTE)(4399)	31/07/2015	P08965	60	0	60	R\$ 882,00	R\$ 52.920,00			
									R\$ 54.180,00		9.235	NÃO PAGA
									R\$ 11.731,87		9.192	17/09/2014

[Handwritten signature]

CGE
Fis. 188
Ass. *[Handwritten initials]*



Controladoria Geral do Estado

Item	Cód. Produto	PRODUTO	Data Validade	Lote	Entradas	Saídas	Qtd não utilizada	Valor Unitário Proposta	TOTAL	TOTAL POR NF	NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
6	1020	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G AD. E PED.	18/07/2015	13G79L	150	8	142	R\$ 12,15	R\$ 1.725,30			
15	1050	ALBENDAZOL 400MG COMP.	13/07/2015	13G13A	7000	0	7000	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00			
44	1101	BROMOPRIDA 10MG CAPS.	01/06/2015	13070937	5000	0	5.000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00			
51	1111	CAPTOPRIL 50MG COMP.(153)	15/04/2015	13J28N	35000	0	35.000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00			
66	1139	CIMETIDINA 200MG COMP. REV.(162)	30/07/2015	13H551	1000	0	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00			
67	6643	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG COMP.	30/06/2015	579164	2.744	0	2.744	R\$ 2,53	R\$ 6.942,32			
67	6643	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG COMP.	30/06/2015	571016	108	0	108	R\$ 2,53	R\$ 273,24			
74	1692	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% NASAL 30ML (4552)	30/07/2015	1308948	10	0	10	R\$ 3,81	R\$ 38,10			
74	1692	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 0,9% NASAL 30ML (4552)	30/05/2015	283725A	90	0	90	R\$ 3,81	R\$ 342,90			
138	1672	ITRACONAZOL 100MG CAPS.	27/04/2015	13E46M	1000	0	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00			
156	163161	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	29/05/2015	13E2A7	100	0	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00			
154	6788	METRONIDAZOL 2% GELEIA VAGINAL	30/06/2015	710976	1.108	0	1108	R\$ 10,75	R\$ 11.911,00	R\$ 11.911,00	9.236	27/06/2014
TOTAL DO PREJUÍZO										R\$ 77.429,86	9.451	NÃO PAGA
TOTAL DO PREJUÍZO										R\$ 505.854,81		

[Handwritten signature]

CGE
Fis. 189
Ass. *[Signature]*

7. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Averiguados todos os aspectos no que tange o preço pago e a entrega do objeto do Contrato nº 027/2014, foram identificadas irregularidades abaixo relacionadas:

7.1 Superfaturamento

Irregularidade na aquisição de medicamentos com valores superiores aos preços definidos nas tabelas elaboradas pela CMED, disponibilizadas no site da Anvisa, em inobservância ao inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, aos dispositivos da Lei nº 10.742/2003, às Resoluções CMED n. 02/2004, 04/2006 e 03/2011. O que ocasionou em uma contratação com preços superfaturados no montante de **R\$ 239.660,43** (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

7.2 Inobservância das condições de recebimento

Irregularidade na aquisição de medicamentos em desacordo com o Termo de Referência e Contrato, **com prazo de validade inferior a 18 meses**, não utilizando todo o quantitativo no prazo determinado contratualmente. Não atentando para o art. 66 c/c com art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Ausência de fiscalização do Contrato nº 027/2014

Não acompanhamento do Contrato, em desacordo com o art. 58, Inc III, C/C art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS RESPONSÁVEIS

Pela prática das irregularidades apontadas no item anterior identificou-se os seguintes responsáveis: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA** – ex-Secretária da Saúde, **JOSÉ GASTÃO ALMADA NEDER** – ex-Secretário Executivo, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA** – ex Secretário da Saúde, **JOÃO APARECIDO DA CRUZ** – ex Subsecretário de Gestão e **LUIZ RENATO PEDRA SÁ** – ex-Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar.



9. DOS CORRESPONSÁVEIS

Além dos responsáveis identificados anteriormente, outros servidores também contribuíram para a aquisição irregular e pela aceitação dos materiais e medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme será descrito adiante.

Entende-se que os responsáveis pela Solicitação de aquisição dos materiais e medicamentos, respondem solidariamente pelas mesmas irregularidades que recaem sobre o responsável pela aquisição, uma vez que conforme Pedido de Compra de Material de Consumo – Termo de Referência, assinado pelos senhores **Sérgio Bonfim Araújo Souza** e **Luiz Renato Pedra Sá**, e autorizado pela Secretária de Saúde, à época, Vanda Maria Paiva, (apenso aos Autos de Tomada de Contas Especial, às fls. 27 a 36), o objeto da aquisição era “para consumo nos Hospitais Regionais **gerenciados** pela Secretaria de Estado da Saúde”, considerando que a compra foi motivada pela Diretoria de Apoio a **Gestão** Hospitalar, caberia a essa Diretoria acompanhar e gerenciar todos os trâmites de aquisição/recebimento e Distribuição dos medicamentos, o que de fato, não foi feito.

Ressalta-se, que o servidor público, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual nº 1.818/2007, em seu artigo 140, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, as sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si. De acordo com o artigo 141 da mesma Lei, a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Conforme constatado, o não acompanhamento da Compra resultou na não execução das obrigações avençadas no Contrato nº 027/2014, culminando em aquisição com preço superfaturados, o recebimento de medicamentos com datas de validade inferiores ao estabelecido no Termo de Referência, e a não distribuição dos mesmos no prazo contratual de 180 dias, gerando, assim, prejuízo ao erário.

U.

Isto, posto, as irregularidades que recaem sobre os responsáveis, à época, pela Diretoria de Apoio a Gestão Hospitalar, são:

1. Aquisição de medicamentos com preços acima da Tabela CMED;
2. Aquisição e Recebimento de Medicamentos com Prazo de validade inferior a 18 meses, divergindo do especificado no Termo de referência;
3. Não acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

Além dos servidores mencionados acima, cabe responsabilidade também aos do Estoque Regulador, que foram responsáveis pelo Atesto do Recebimento definitivo, recaindo sobre os mesmos, principalmente, as falhas nos recebimentos com prazo de validade divergente do estabelecido no Termo de Referência e contrato.

Outrossim, na Cláusula Quarta, inciso I do Contrato nº 027/2014, fls. 57 – ATCE, havia a previsão do não recebimento por parte do Estoque Regulador de Medicamentos, “caso verificado **qualquer** desacordo entre os produtos e o Termo de Referência”; no entanto, conforme verificado nas notas fiscais, apenas ao processo 2014.3055.00271, os servidores do Estoque Regulador, não somente receberam o produto em desacordo com o Termo de Referência, como também atestaram o recebimento definitivo do objeto.

Entende-se que, responsabilizar aqueles, que pela condição ou cargo que ocupavam receberam os medicamentos, estar-se-ia promovendo o reverso da justiça, isto é, penalizando-se os que pela posição em que se encontravam foram levados à condição de responsáveis sem opção de escolha, deixando-se de condenar aqueles que efetivamente foram os grandes responsáveis pelos atos que resultaram em prejuízo ao erário público, ou seja, **os gestores** que procederam à aquisição dos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 meses, contudo, o servidor, **ao atestar o recebimento definitivo** do medicamento em desacordo com o termo de Referência, **assume**, a responsabilidade em solidariedade com àqueles. Segue **Tabela 9.1** com as especificações dos Atestadores:

Tabela 9.1 – Relação dos Atestadores

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ATESTO			
NOTA FISCAL Nº	VALOR	DATA DO RECEBIMENTO / ATESTO	ATESTADOR
9050	R\$ 269.445,26	04/02/14	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
9051	R\$ 212.000,00	04/02/14	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
9053	R\$ 125.096,61	04/02/14	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
9064	R\$ 234.034,40	04/02/14	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
9065	R\$ 2.592,00	10/02/14	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
9109	R\$ 59.719,20	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9115	R\$ 45.135,00	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9236	R\$ 16.642,44	25/03/14	Erislene Floriano Nunes
			Marco Aurélio Vieira Dias
			Edinaldo Alves de Lima
9190	R\$ 17.000,00	28/02/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias

NOTA FISCAL Nº	VALOR	DATA DO RECEBIMENTO / ATESTO	ATESTADOR
9106	R\$ 194.025,90	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9104	R\$ 342.948,02	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9113	R\$ 130.500,00	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9117	R\$ 89.280,80	06/03/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9213	R\$ 38.035,67	24/03/14	Erislene Floriano Nunes
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9060	R\$ 54.520,00	24/04/14	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9059	R\$ 5.661,00	24/04/14	Sérgio Bonfim Araújo Souza
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9062	R\$ 7.691,40	24/04/14	Sérgio Bonfim Araújo Souza
			Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias
9451	R\$ 322.378,36	Sem data	Monalício Alves de Almeida
			Edinaldo Alves de Lima
			Marco Aurélio Vieira Dias

NOTA FISCAL Nº	VALOR	DATA DO RECEBIMENTO / ATESTO	ATESTADOR
9140	R\$ 152.430,67	Sem data	Erislene Floriano Nunes
			Monalício Alves de Almeida
			Marco Aurélio Vieira Dias
9192	R\$ 244.817,52	26/03/14	Edinaldo Alves de Lima
			Erislene Floriano Nunes
			Marco Aurélio Vieira Dias
9235	R\$ 95.423,31	25/03/14	Edinaldo Alves de Lima
			Erislene Floriano Nunes
			Marco Aurélio Vieira Dias
9849	R\$ 23.400,00	07/12/14	Erislene Floriano Nunes
			Marco Aurélio Vieira Dias
			Sérgio Bonfim Araújo Souza
TOTAL NOTAS FISCAIS ENTREGUES			R\$ 2.682.777,56

10 – QUANTIFICAÇÃO DO DANO

Diante dos fatos apurados, essa Comissão de Tomada de Contas Especial constata que além da **irregularidade** na compra e recebimento de material, houve ocorrência de prejuízo ao erário, uma vez que foi **adquirido medicamentos com preço acima da Tabela CMED e com prazo de validade inferior ao estabelecido no Termo de Referência.**

Com base nos documentos analisados e acostados aos autos deste processo, foi quantificado um dano no montante de **R\$ 639.869,94** (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Deste montante, observando o que foi apontado anteriormente no item 6.3 desta Tomada de Contas, as despesas decorrentes do contrato foram custeadas por duas fontes de recurso, ou seja, recurso estadual e federal, desta forma, constatou-se então que R\$ 156.745,37 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referem-se a recurso estadual e R\$ 483.124,57 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento

e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) são referentes a recurso federal.

Segue detalhamento na **Tabela 10.1**.

Tabela 10.1 – Quantificação do Dano com a Devida Atualização por Fonte de Recurso

Tabela 10.1 - Quantificação do Dano com a Devida Atualização por Fonte de Recursos								
IRREGULARIDADES	VALOR R\$	NF	DATA DO PGTO.	FONTE DE RECURSO	VALOR PAGO COM RECURSO ESTADUAL	ATUALIZAÇÃO EM 07/05/2015 - RECURSO ESTADUAL	VALOR PAGO COM RECURSO FEDERAL	ATUALIZAÇÃO EM 07/05/2015 - RECURSO FEDERAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM VALOR ACIMA DA TABELA CMED	64.240,50	9050	13/05/2014	0102818888 ESTADUAL	64.240,50	71.339,10	152.066,27	163.476,66
	45.555,00	9106	17/09/2014	0250001054 FEDERAL				
	570,00	9140		0250001054 FEDERAL				
	9.202,22	9190		0250001054 FEDERAL				
	32.820,47	9192		0250001054 FEDERAL				
	17.130,80	9060	05/10/2014	0250001054 FEDERAL				
	14.018,93	9104		0250001054 FEDERAL				
	2.542,83	9053	21/10/2014	0250001054 FEDERAL				
	30.226,02	9064		0250001054 FEDERAL				
RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO COM VALIDADE INFERIOR A 18 MESES	64.996,92	9050	13/05/2014	0102818888 ESTADUAL	76.907,92	85.406,27	297.337,03	319.647,91
	11.911,00	9236	27/06/2014	0102818888 ESTADUAL				
	2.031,00	9062	17/09/2014	0250001054 FEDERAL				
	43.789,53	9106		0250001054 FEDERAL				
	85.938,28	9104		0250001054 FEDERAL				
	11.731,87	9192		0250001054 FEDERAL				
	54.520,00	9060	05/10/2014	0250001054 FEDERAL				
	39.515,94	9104		0250001054 FEDERAL				
	44.022,41	9053	21/10/2014	0250001054 FEDERAL				
	13.952,00	9064		0250001054 FEDERAL				
	1.836,00	9065		0250001054 FEDERAL				
TOTAL - R\$					141.148,42	156.745,37	449.403,30	483.124,57
TOTAL GERAL INICIAL DO DANO AO ERÁRIO =				R\$ 590.551,72				
TOTAL GERAL DO DANO AO ERÁRIO ATUALIZADO ATÉ 07/05/2015=				R\$ 639.869,94				

O Demonstrativo de Débito, com detalhamento das atualizações monetárias encontra-se anexo aos Autos de Tomada de Contas Especial às fls. 153 a 160.

Ressalta-se que não foi quantificado dano para o montante de **R\$ 164.848,98** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), por não ter ocorrido o dispêndio financeiro com pagamento das Notas fiscais.

A comissão de Tomada de Contas Especial entende que do mencionado valor, o montante de **R\$ 33.239,12** (trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), deverá ser glosado nos futuros pagamentos que ainda restam, uma vez que se refere a preços de medicamentos que estão com valores acima dos da Tabela CMED, conforme se verifica nas Notas Fiscais nºs 9235 e 9451.

No entanto, o restante, ou seja, **R\$ 131.609,86** (cento e trinta e um mil seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos), referem-se aos medicamentos recebidos com validade inferior a 18 meses, o qual é devido ao fornecedor, uma vez que o mesmo não foi notificado formalmente para a retirada e troca destes medicamentos do Estoque Regulador, portanto, após o pagamento, deverá ser imputado o dano aos responsáveis arrolados neste relatório de Tomada de Contas Especial.

Segue **Tabela 10.2** com detalhamento dos valores ainda não pagos, referentes às irregularidades encontradas.

Tabela 10.2 – irregularidades em Notas Fiscais não pagas

IRREGULARIDADE	VALOR	NOTA FISCAL	TOTAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM VALOR ACIMA DA TABELA CMED	R\$ 755,90	9235	R\$ 33.239,12
	R\$ 32.483,22	9451	
RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO COM VALIDADE INFERIOR A 18 MESES	R\$ 54.180,00	9235	R\$ 131.609,86
	R\$ 77.429,86	8451	
TOTAL			R\$ 164.848,98

11 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Com base nos autos do presente processo, verificou-se a participação direta da Senhora **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA – ex-Secretária da Saúde**, **JOSÉ GASTÃO ALMADA NEDER – ex-Secretário Executivo**, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA – ex Secretário da Saúde**, **JOÃO APARECIDO DA CRUZ – ex Subsecretário de Gestão** e **LUIZ RENATO PEDRA SÁ – ex-Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar**, abaixo identificados.

NOME	Vanda Maria Gonçalves Paiva
CARGO	Ex Secretária De Estado da Saúde
CPF	544.042.239-00
IDENTIDADE	40275851
END. RESIDENCIAL	QDR 1006 AL.2 Nº 112 Cond. , Monte Carlo
TELEFONES	

NOME	José Gastão Almada Neder
CARGO	Ex secretário Executivo da Saúde
CPF	919.991.978-87
IDENTIDADE	4593947 SSP-SP
END. RESIDENCIAL	404 Sul, Alameda 02 QI 07 Lt 09 Centro – Palmas TO
TELEFONE	63 – 3214 2505

NOME	Luiz Antônio Da Silva Ferreira
CARGO	Ex Secretário da Saúde
CPF	062.826.648-02
IDENTIDADE	2864975
END. RESIDENCIAL	Rua Siqueira Campos nº 913, Centro,
TELEFONE	

NOME	João Aparecido da Cruz
CARGO	Ex Subsecretário de Gestão
CPF	018.569.648-17
IDENTIDADE	11953587
END. RESIDENCIAL	208 SULA AL. 05 CASA 38 – CENTRO PALMAS TO

TELEFONE

NOME	Luiz Renato Pedra Sá
CARGO	Ex Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar
CPF	233.43.817-15
IDENTIDADE	1210901
END. RESIDENCIAL	Quadra 106 Sul Al. 04 Lt. 26 Ap. 01 PDS – Palmas TO
TELEFONE	-

Quanto à participação indireta, segue a identificação abaixo dos Corresponsáveis:

NOME	Sérgio Bonfim Araújo Souza
CARGO	Ex Coordenador da Diretoria de Apoio a Gestão Hospitalar
CPF	360.856.691-00
IDENTIDADE	2387727 – SSP-DF
END. RESIDENCIAL	Rua 07 de setembro nº 413 – Centro – Miracema TO
TELEFONE	-

NOME	Monalício Alves de Almeida
CARGO	Ex Assessor Executivo – Estoque Regulador
CPF	016.156.171-32
IDENTIDADE	731526 – SSP-DF
END. RESIDENCIAL	Quadra 409 Norte Alameda 12 nº 05 PDN - Palmas TO
TELEFONE	63 – 3225 3546

NOME	Erislene Floriano Nunes
CARGO	Ex Assessora Executiva – Estoque Regulador
CPF	630.380.642-20
IDENTIDADE	3193501 – SSP - PA
END. RESIDENCIAL	Chácara 14, loteamento Irmã Dulce Aurenny IV – Palmas TO
TELEFONE	-

NOME	Edinaldo Alves de Lima
CARGO	Ex assessor Especial V – Estoque Regulador
CPF	731.824.001-34
IDENTIDADE	818297 – SSP-DF
END. RESIDENCIAL	Quadra 08 Lote 05 AV. E Casa 02 – Aurenny III – Palmas TO

TELEFONE	-
----------	---

NOME	Marco Aurélio Vieira Dias
CARGO	Ex Assessor Especial V – Estoque Regulador
CPF	597.233.191-87
IDENTIDADE	66563 SSP - TO
END. RESIDENCIAL	Quadra 904 sul, Al. 12 nº 48 Ql K Lt. 25 – Palmas TO
TELEFONE	-

12 – CONCLUSÃO

Com essas considerações e diante de todos os fatos apurados, esta Comissão de Tomada de Contas Especial, dar por encerrado o procedimento investigatório, concluindo que, das notas fiscais entregues, foi pago pela secretaria de Estado da Saúde o valor total de **R\$ 2.128.346,38** (dois milhões cento e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), ainda baseado nos resultados alcançados neste trabalho, apura-se um dano ao erário de **R\$ 590.551,72** (quinhentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), que atualizado até 07 de maio de 2015 alcança a cifra de **R\$ 639.869,94 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), resultante de irregularidades apontadas no item 7 deste Relatório.**

Ao mesmo tempo, indica como responsáveis pela prática direta dos atos que geraram as irregularidades constatadas, e indiretamente como contribuintes para os resultados danos ao erário, os indivíduos identificados no item 11.

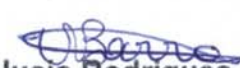
Isto posto, conclusos os trabalhos designados, a Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE) encaminha, juntamente com este Relatório, os autos do processo em epígrafe para certificação do procedimento, por parte do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, e posterior julgamento à cargo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Sugere-se ainda, que seja encaminhado ao Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União por também tratar de recursos federais.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, aos 07 dias do mês
de maio do ano de 2015.


Edvando de Carvalho Barbosa

Membro

Portaria CGE nº 036/2015


Veralucia Rodrigues Barros

Membro

Portaria CGE nº 036/2015


Maria Verônica de Carvalho Silva

Presidente

Portaria CGE nº 036/2015